



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

## EDITAL N° 001/2012

## CONCURSO PÚBLICO

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de vagas para o  
**Concurso Público da Câmara de Vereadores do  
Município de Lunardelli**, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lunardelli, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, destinado a abertura de vagas através do Concurso Público da Câmara Municipal n° 001/2012 de **Provas e Provas de Título** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo, regido pela Lei Orgânica do Município de Lunardelli, pela Resolução n° 04/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Lunardelli), Lei Municipal n° 961/201, Lei Municipal n° 402/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lunardelli), e, no que couber, pela Resolução n° 19/2009 de 05.11.2009, do TCE/PR e Instrução Normativa n° 44/2010, de 11.02.2010, também do TCE/PR:

### 1 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	CH/ Semanal	Salário Inicial (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
01	<b>Contador</b>	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro regular no órgão fiscalizador da classe.	20 horas	2.119,40	100,00
01	<b>Advogado</b>	Ensino Superior Completo em Direito e registro regular no Órgão fiscalizador da classe.	20 horas	2.119,40	100,00

### 2 – DAS INSCRIÇÕES

#### 2.1 – DOS REQUISITOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

Para candidatar-se aos cargos públicos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Lunardelli, Estado do Paraná, constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:

**2.1.1** Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

**2.1.2** Estar em gozo com seus direitos políticos.

**2.1.3** Estar quite com a Justiça Eleitoral.

**2.1.4** Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.

**2.1.5** Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.

**2.1.6** Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

**2.1.7** Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

**2.1.8** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.

**2.1.9** Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.

**2.1.10** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.

## **2.2 - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas de **21/08/2012** a **04/10/2012**, através do site 1, sendo que no dia **04/10/2012**, as inscrições encerrar-se-ão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos). Os boletos devem ser gerados e impressos até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **04/10/2012**. Os candidatos que não possuírem acesso à internet, poderão realizar a inscrição na Câmara Municipal de Lunardelli/PR, Setor de RH, nos dias úteis, no período de inscrição, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

**2.2.1** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **05/10/2012**, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

**2.2.2** Na hipótese de haver mais de uma inscrição, será mantida a última que tiver sido efetivada.

**2.3** Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Edital, será a mesma cancelada.

**2.4** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

**2.5** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura nos cargos previstos neste Edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese.

**2.6** Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

**2.7** Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

**2.8** A Empresa Contratada e a Câmara Municipal de Vereadores de Lunardelli, Estado do Paraná, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.9** Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.

**2.10** O candidato poderá imprimir o cartão de inscrição, que estará disponível no mesmo endereço eletrônico [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br), no qual estará indicado o local, o horário e o endereço da realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do cartão de inscrição por meio de impressão.

**2.11** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

**2.12** Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

**2.13** O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

**2.14** Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br), cabendo a Comissão Especial de Concurso decidir sobre o seu deferimento ou não.

**2.15** O candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo, esclarecendo-se que as provas serão realizadas no mesmo dia.

**2.16** Após o encerramento das inscrições haverá publicação da homologação das inscrições pela Comissão Especial de Concurso publicando-se a lista dos nomes e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas. Aludida publicação ocorrerá em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Lunardelli, no Jornal Tribuna do Norte e no site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).

**2.17** Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Especial de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 3.16, de forma eletrônica através do site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).

## **3 – DAS PROVAS**

**3.1** Para os cargos elencados neste Edital o concurso será realizado da seguinte forma:

**3.1.1** Em duas etapas, constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e outra, de prova de títulos, de caráter classificatório.

**3.2** A prova objetiva, consistirá de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) sendo uma só correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de três horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

**3.2.1** A prova objetiva versará sobre português, matemática e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo quarenta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

**I - Conhecimentos Específicos - 20 (vinte) questões - 4 (quatro pontos) cada questão.**

**II - Português - 10 (dez) questões - 1 (um ponto) cada questão.**

**III - Matemática - 10 (dez) questões - 1 (um ponto) cada questão.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

**3.2.2** Serão considerados aprovados, os candidatos que na matéria de conhecimento específico obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acerto e na somatória dos acertos, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

**3.3** Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

**3.3.1** Comprovante de inscrição, impresso através do site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).

**3.3.2** Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:

**3.3.2.1** Cédula de identidade, cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação da classe, carteira de motorista, carteira de trabalho (modelo novo), expedido a partir de 20 de janeiro de 1997. O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.

**3.3.2.2** Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 3.3.2.1.

**3.3.2.3** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

**3.3.3** Caneta esferográfica preta ou azul.

**3.3.4** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**3.3.5** A Comissão Especial de Concurso, no dia de realização das provas, poderá exigir para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o exigido no item 3.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

**3.4** A prova objetiva será realizada em dia, local e horário a serem divulgados junto com o Edital de Homologação das Inscrições a ser publicado em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Lunardelli, no Jornal Tribuna do Norte, e através do site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br). }

**3.4.1** As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados 15 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após este horário não poderá realizar as provas.

**3.4.1.2** É de inteira responsabilidade do candidato identificar o local de prova.

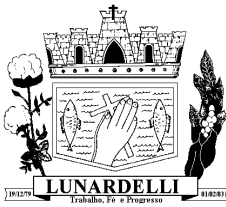


# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

- 3.4.2** Não haverá provas em outros dia e horários por conta de enfermidade do candidato.
- 3.5** Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.
- 3.6** Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para assinatura da ata e lacre dos envelopes com os cartões respostas e provas, comprovando a regularidade de aplicação das provas.
- 3.7** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.
- 3.8** Será concedida fiscalização especial ao candidato que no mínimo 24 horas antes da realização da prova, a critério médico, devidamente comprovado junto a Comissão Especial, que impossibilitado por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos.
- 3.8.1** Aludido requerimento deverá ser apresentado à Comissão Especial de Concurso, devidamente instruído com atestado médico.
- 3.9** Os gabaritos com as devidas respostas das provas, tornar-se-ão públicos, após a aplicação das provas, em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Lunardelli, no Jornal Tribuna do Norte, Jornal Oficial do Município de Lunardelli e no site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).
- 3.10** Para os cargos de Contador e Advogado será realizada a prova de títulos, sendo considerado a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

CURSOS	PONTOS
De 08 a 20 horas	0,10 cada
De 21 a 40 horas	0,20 cada
De 41 a 80 horas	0,30 cada
De 81 a 160 horas	0,40 cada
Mais de 160 horas	0,50 cada
Curso de Graduação ( <i>desde que não seja pré-requisito ao cargo</i> )	0,70 cada
Curso de Pós Graduação – Especialização	1,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	3,00 cada

**3.10.1** Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso.

**3.10.2** A somatória da pontuação dos Títulos fica fixada no máximo de 20,00 (vinte) pontos, não podendo em hipótese alguma ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos cuja somatória venha ultrapassar esse limite.

**3.10.3** Os candidatos deverão apresentar xérox autenticado em cartório dos títulos (diplomas, certificados, cursos da área e outros documentos), no dia de realização da contagem de títulos, conforme previsto no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.

**3.10.4** Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa.

**3.10.5** No prazo marcado para a apresentação dos títulos, os candidatos aprovados na primeira etapa deverão apresentar documento que comprove a habilitação para o ingresso no cargo, com o objetivo único e exclusivo de contagem de títulos. Caso o candidato não possua a habilitação para ingresso no cargo neste momento apresentará somente os títulos para serem pontuados, tendo em vista que a habilitação para ingresso no emprego somente é obrigatória no momento da posse.

**3.11** A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso.

## 4 – DA CLASSIFICAÇÃO

**4.1** Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, como segue abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

**4.1.1** Para os cargos de Contador e Advogado, será  $NF = NO + NT$ , sendo NF = nota final, NO = nota da prova objetiva e NT = nota prova de títulos, podendo haver nota superior à 100,00 (cem) pontos.

**4.2** Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que possuir:

**4.2.1.** Maior idade;

**4.2.2.** Maior nota na prova de conhecimento específico;

**4.2.3** Sorteio;

**4.2.7** Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

**4.3** O resultado do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados nas dependências da Câmara Municipal de Lunardelli, no Jornal Tribuna do Norte e no site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).

**4.3.1** Não serão fornecidos atestados ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Lunardelli, no Jornal Tribuna do Norte e no site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).

**4.4** A nomeação respeitará a ordem de classificação final.

**4.5** Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 4.3 deste Edital.

## **5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**5.1** À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5% das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para os cargos previstos neste Edital, quando o quantitativo das vagas definido no percentual acima assim permitir (corresponder a uma vaga), em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**5.2** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

5.3 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursandos, observada a ordem de classificação.

5.5 Aos candidatos é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência com laudo médico para comprovação, e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Comissão Especial de Concurso por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

5.6 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lunardelli, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

5.6.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, protocolando requerimento junto à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lunardelli, Estado do Paraná.

5.7 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas pelo presente Edital e será organizado, dirigido e orientado por comissão formada para este fim, denominada **Comissão Especial de Concurso**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

**6.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) ou no Jornal Tribuna do Norte, e em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do concurso.

**6.3** A inscrição no Concurso implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

**6.4** A vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência.

**6.5** O prazo de validade do Concurso Público esgotar-se-á em **02 (dois anos)**, a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso no Jornal Tribuna do Norte e na falta deste, noutro que for formalmente lido como Órgão Oficial de Publicidade do Município de Lunardelli, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Lunardelli.

**6.6** Dentro do prazo de validade do Concurso Público poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Lunardelli.

**6.7** Será admitida impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação e será apresentado de forma *on line* através do site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).

**6.8** O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**6.9** O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as necessidades legais impostas neste Edital.

**6.9.1** O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa e procedimento administrativo regular.

**6.10** O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Regulamento Geral do Concurso, expresso no Edital, e de sua aceitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

**6.11** O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime estatutário.

**6.11.1** O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 3.1 deste Edital:

**I** - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

**II** - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.

**III** - Título de eleitor e fotocópia.

**IV** - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

**V** - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.

**VI** - Registro no órgão da classe e fotocópia.

**VII** - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

**VIII** - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.

**IX** - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.

**X** - Atestado de sanidade física e mental.

**XI** - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

**XII** - Comprovante de escolaridade exigida.

**XIII** - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

**6.12** Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Câmara Municipal de Lunardelli.

**6.12.1** A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

**6.13** Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender às condições necessárias, quais sejam:

**I** - Atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

**II - Apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital.**

**III - Aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.**

**6.14** O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Câmara Municipal de Lunardelli, no prazo de trinta dias, para ser empossado, contados do ato de provimento, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

**6.14.1** O candidato será submetido a estágio probatório de 03 (três) anos, período em que será avaliado quanto ao exercício das atribuições, assiduidade, disciplina, produtividade, iniciativa e responsabilidade e, se aprovado, será considerado efetivo.

**6.15** Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Especial do Concurso Público, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

**6.15.1** O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do gabarito, da nota da prova objetiva, da nota da prova prática, da nota da prova de títulos e do resultado final.

**6.15.2** O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado de forma *on line*, através do site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).

**6.15.3** O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

**6.15.4** Se provido o pedido de revisão, a Comissão Especial do concurso determinará as providencias devidas.

**6.15.5** Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem regidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

**6.15.6** Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

**6.15.7** Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

**6.16** Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato do concurso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

**6.17** Não será permitido o uso de máquinas calculadoras, equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, ou instrumentos similares, consulta a qualquer tipo de material e, ainda, não será admitida qualquer espécie de consulta ou empréstimo de materiais, inclusive de legislação seca ou comunicação entre os candidatos.

**6.18** Será atribuída nota zero, para a questão, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou houver rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis.

**6.19** Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

**6.20** Somente será permitido assinalamento nos cartões respostas feitos pelos próprios candidatos.

**6.21** É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

**6.22** As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Comissão Especial de Concurso, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

**6.23** Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

**6.24** Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala todo o material recebido.

**6.25** Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplar da prova aos candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

**6.26** Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, em Ata, pela Comissão Especial de Concurso.

**6.27** Será excluído do concurso público, por ato da Comissão Especial de Concurso, o candidato que cometer algumas das irregularidades constantes abaixo:

**I** – Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;

**II** – Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

**III** – Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

**IV** – Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;

**V** – Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;

**VI** – Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário.

**6.28** As notas das provas, bem como a Nota Final não sofrerão arredondamentos, sendo consideradas as duas casas.

**6.29** Serão publicadas as notas obtidas pelos candidatos e o nome dos candidatos que não estiveram presentes no dia da prova.

**6.30** A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**6.31** A elaboração, aplicação e correção das provas serão realizadas por empresa contratada, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

**6.31.1** Os cartões-respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada ficarão sob guarda da Empresa Contratada.

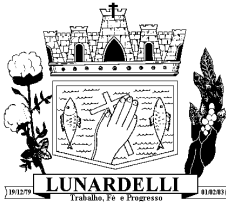
**6.32** Todas as provas, cartões-resposta e demais documentos referentes ao concurso, tais como: edital de abertura, homologação das inscrições, homologação de resultado final, recursos e respectivas decisões, resolução e portaria da Comissão Especial de Concurso entre outros, serão mantidos à guarda da Empresa Contratada, por um prazo de dois anos, contados da homologação do resultado final do concurso, findo o qual serão incinerados.

**6.33** A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa do direito a posse, ficando a concretização desse ato condicionada a observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, rigorosa classificação e do prazo de validade do concurso, ressaltando-se que eventuais contratações decorrentes do certame somente ocorrerão a partir do ano de 2013, em decorrência das Eleições/2012.

**6.34** O candidato que, convocado, recusar a posse ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, perderá o direito à nomeação.

**6.35** O candidato que já estiver investido em dois cargos ou empregos públicos ativos ou em um cargo público efetivo e um aposentado, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar o vínculo empregatício anterior.

**6.36** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e ampla.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

**6.37** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as resoluções, editais, comunicados e demais publicações referentes a este concurso através do Jornal Tribuna do Norte, em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Lunardelli e pelo site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).

**6.38** As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

**6.39** O resultado final das provas escritas será divulgado através de publicação no Jornal Tribuna do Norte, afixação de Edital nas dependências da Câmara Municipal de Lunardelli e pelo site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).

**6.40** Todos os atos do concurso público serão praticados pela Empresa Contratada e Comissão Especial de Concurso.

**6.41** Todas as provas ficarão, desde a elaboração, sob a guarda e responsabilidade da Empresa Contratada.

**6.42** Os conteúdos básicos para as provas são os constantes do Anexo I e as atribuições dos cargos constantes do Anexo II deste Edital.

**6.43** Durante o prazo de validade do concurso de que trata este Edital, nada impede que outro seja aberto, levado o efeito e classificados os aprovados sendo que não se nomeará dentro desse prazo, os classificados de um concurso posterior, enquanto existir concursado anterior com direito a posse.

**6.44** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso e pela Câmara Municipal de Lunardelli de conformidade com este Edital e da legislação vigente.

Câmara Municipal de Lunardelli, 14 de Agosto de 2012.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1 – PORTUGUÊS

##### **CARGOS: Contador e Advogado**

Ortografia (Escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

#### 2- MATEMÁTICA

##### **CARGOS: Contador e Advogado**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

#### 3 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### **CARGO: CONTADOR**

Lei nº 8.666/93 e alterações (Lei de Licitações). Lei Complementar nº 101/2000 e alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 4.320/64 (Lei de Finanças Públicas). Constituição Federal de 1988. Finanças públicas na Constituição Federal de 1988. Atividade financeira do Município: conceitos, características e finalidades. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais





# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

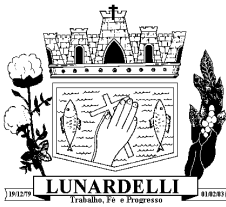
ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

do Direito Financeiro. Fiscalização e Controle Interno e Externo dos Orçamentos. Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 4/5/2000): Princípios e objetivos; Disposições preliminares; Planejamento; Receita pública; Despesa pública; Transparência; Controle e fiscalização; Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado, dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Disposições finais e transitórias. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal para Estados e Municípios exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios – SIAFEM: conceito, objetivos, principais documentos. Portaria nº 448 STN. Resolução TCE – Provimento 29/94.

## **CARGO: ADVOGADO**

**I - DIREITO CONSTITUCIONAL.** Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. **II - DIREITO CIVIL.** Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações de pagamento –



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. **III - DIREITO PROCESSUAL CIVIL.** Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. **IV - DIREITO TRIBUTARIO.** Código Tributário Nacional. Competência tributaria. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributaria. **V - DIREITO ADMINISTRATIVO.** Administração Pública. Atos administrativos. Licitação (Lei 8.666/93). Contratos administrativos (Lei 8.666/93). Serviços públicos e administração indireta/Entidades Paraestaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. **VI - DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO.** Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho. Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Lei complementar nº 101/2000; Lei nº 11.107 de 06 de Abril de 2005.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (043) 3478-1043

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### CARGO: CONTADOR

Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; Elaborar e manter atualizadas relatórios contábeis; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas; Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; Elaborar e acompanhar a execução do orçamento; Elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores.

#### CARGO: ADVOGADO

Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal. Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativas, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudências, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.